



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.973, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especificação, no âmbito do Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí (Tatuiprev)”.

JOSE MANOEL CORREA COELHO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), adicionando o valor no Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí, efetuando a suplementação no orçamento, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 04.01.01 – Administração do Tatuiprev

Unidade Executora: 04.01.01 – Manutenção do Tatuiprev

09.272.0013.2395 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais s/ Estatutários.....R\$ 19.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para a suplementação prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto mediante a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

Unidade: 04.01.01 – Administração do Tatuiprev

Unidade Executora: 04.01.01 - Manutenção do Tatuiprev

09.272.0013.2395 - Ficha 3 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 19.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 15 de Outubro de 2015.

JOSE MANOEL CORREA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 15/10/15
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 689/15, da Câmara Municipal de Tatuí)